

DECRETO Nº 02012017/06, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
MARCO/CE, NA FORMA QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **MARCO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o estado calamitoso em que se encontram os serviços públicos administrativos do Município constatado a partir da posse da nova Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a descontinuidade dos serviços repercutem de maneira negativa na finalidade da Administração Municipal, em especial na manutenção do funcionamento dos serviços de saúde, educação, infraestrutura, ação social, bem como nas outras unidades administrativas;

CONSIDERANDO a situação precária em que se encontram diversos serviços fornecidos pelo Município à coletividade da responsabilidade de todas as Secretarias Municipais, com necessidade de contratação de pessoal por excepcional interesse público para atender áreas essenciais ao funcionamento, isso com base na Lei aplicável à espécie, a ausência de coleta regular de lixo em toda a urbe; a ausência de medicamentos essenciais na farmácia central do Município, o que além de por em risco a saúde pública desatende ao comando Constitucional, e ainda a necessidade de manter em funcionamento a frota de veículos do Município, especialmente aqueles responsáveis por serviços essenciais, como ambulâncias e outros, bem como a ausência

de qualquer contrato ou processo de licitação em andamento tendente a regularizar mencionados serviços e outros mais da responsabilidade de todas as pastas;

CONSIDERANDO a impossibilidade material de processamento regular dos processos de licitação para aquisição de bens e serviços administrativos essenciais para o Município em face da urgência e exiguidade de tempo;

CONSIDERANDO ainda o que o Município de **MARCO**, situado na região Norte do Estado do Ceará, sofre com a falta de chuvas, além de já possuir os baixos indicadores sociais de desenvolvimento, fato que aliado aos desmandos administrativos assola e degrada a população carente do nosso município;

CONSIDERANDO o fato de que a nova gestão municipal deverá adotar medidas junto aos órgãos federais para combater a seca e a fome que atinge a população local, com necessidade de requisitar auxílio das demais esferas de governo para transpor esses problemas;

CONSIDERANDO a impossibilidade de a nova gestão ter tomado as imperiosas medidas tendentes a solucionar tais situações impostas, porque obrigação da Administração pretérita que desidiou no cumprimento deste Poder-Dever, resolve o Prefeito

DECRETAR:

Art. 1º. Fica decretado Estado de Emergência no Município de **MARCO/CE**, para a finalidade de propiciar a contratação direta de bens e serviços essenciais ao regular

andamento da máquina administrativa, com propósito de não impedir uma solução de continuidade nos serviços públicos essenciais, nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

Art. 2º. A contratação de bens e serviços referidos no artigo anterior serão restritas àqueles realmente essenciais à manutenção dos serviços públicos e nas quantidades indispensáveis à continuação dos mesmos.

Art. 3º. Mesmo dispensados emergencialmente os processos de licitação, deverão todos os bens e serviços adquiridos por força deste Decreto respeitar aos princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente os da legalidade e economicidade.

Art. 4º. Ficam autorizadas as contratações temporárias, estritamente necessárias, para o desenvolvimento de atividades administrativas inadiáveis e essenciais, com fundamento na Lei Municipal nº 001/2009, e no Decreto nº 02012017/06

Art. 5º. Deverão ser imediatamente iniciados os necessários processos de licitação, na forma da Lei, para a finalidade de aquisição regular dos bens e serviços contratados emergencialmente por força deste Decreto.

Art. 6º. No prazo máximo de noventa dias todos os serviços de que trata o presente Decreto deverão estar regularizados, com contratação de serviços ou compras realizadas de forma regular mediante processo de licitação ou outro qualquer especificado em Lei.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais vigentes até 31/03/2017.

Paço do Poder Executivo Municipal de Marco (CE), em 02 de janeiro de 2017.

Roger Neves Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de MARCO - Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de MARCO /CE. o Decreto nº 02012017/06, de 02 de janeiro de 2017 que DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARCO/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARCO –
ESTADO DO CEARÁ EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e não havendo no município imprensa oficial ou Diário oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na prefeitura e na câmara municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que publicado por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura e na Câmara municipal de Marco no ano de 2017 o Decreto nº 02012017/06 de 02 de janeiro de 2017 – DESIGNA GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA MOVIMENTAR RECURSOS.

Marco, 02 de janeiro de 2017.

Roger Neves Aguiar
Prefeito Municipal